



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS



ADM 2021-2024

Ofício: 035 /2023

Serviço: Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS

Assunto: Notificação

São Tomé das Letras, 03 de Abril de 2023.

Ao Centro de Ajuda ao Menor Casa Lar

Baependi - MG

Com cordiais cumprimentos, considerando o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAL N° 028/2023 Edital de Chamamento Público N° 001/ 2023 ocorrido e homologado em 31/0/3/2023 na Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – MG, venho por meio deste, notificar a entidade e convocá-la para apresentar no prazo de até 10 (dez) dias os documentos a seguir:

I. E-mail – com a descrição a seguir no campo assunto:

- a) Nome da Organização;
- b) Chamamento Público n° 001/2023

II. Conteúdo:

Além da apresentação do Plano de Trabalho/Aplicação, a OSC selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 26 deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n° 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS



ADM 2021-2024

21/2019 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação (em anexo no email a ser encaminhado) dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
3. Contrato Social e última alteração;
4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC's;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS



ADM 2021-2024

FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12. Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal;

13. Alvará da Vigilância Sanitária, emitida pelo município;

14. Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;

15. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

16. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo do mês anterior ao da celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração ou contrato de locação;

17. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

18. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS



ADM 2021-2024

com recursos da parceria.

19. Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
- Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
 - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
20. Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
21. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Entende-se por membros de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS



ADM 2021-2024

Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

22. Declaração da OSC de que não possui menores de 16 (dezesesseis) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

23. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33,§3º, Lei nº 13.019, de 2014). A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos itens 6 a 13 dos documentos solicitados, as certidões positivas com efeito de negativas.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas nos itens 6 a 13 estiverem com prazo de vigência expirado, a OSC será notificada para, no prazo de 03 (três) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para demais informações e / ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Jaqueline Reis Andrade

Chefe do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social